MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ATA DA 172ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM AGOSTO/2024.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, em regime remoto (videoconferência), sob a Presidência do **Sr. Diego Delfino** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), reuniram-se os conselheiros **Eloir Martins Júnior** (ACIAP); **Julio Cezar Palu** (PAVI); **Paulo Sérgio de Carvalho** (UMAMP); **Ricardo Feitosa Antunes** (SEMPLOG); **Claudia Cordeiro de Souza** (SEMSA); **Eduardo Vasconcelos** (CAGEPAR); **Norberto André Jamnick Neto** (SEMUR); Como ouvinte: **Dr. Mateus Ávila Andrade de Azevedo** (representante do Ministério Público) e representantes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP. Da equipe técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a Engenheira Ambiental **Camila Victória Nascimento**, o Engenheiro Agrimensor **Luiz Affonso Ribeiro da Silveira** e o Engenheiro Florestal **Rodrigo Delonga** encarregados da apresentação dos resumos processuais e apoio na apresentação das respostas de eventuais questionamentos. Também participou o Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental, **Adriano Evilásio de Barros**, responsável pela assessoria técnica da transmissão e lavratura da ata. Considerando que há quorum, a reunião teve início. **Item 1: Aprovação da ata da reunião do mês de julho (ordinária):** Após a leitura da ata da reunião 171, a sua lavratura foi aprovada, por unanimidade. Após, o presidente Diego Delfino propôs a inversão na ordem das apresentações e solicitou que o item 7 e 8 sejam lidas no início tendo em vista a presença dos representantes da TAC. **Item 7: TCP – Quadro 67 – Explanação:** Conforme apresentado, a condicionante indicada durante o licenciamento da expansão da Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP foi a divulgação das informações ambientais da empresa. No entanto, essa exigência data de 2015 e,desde então, a TCP já realiza a divulgação dos resultados de seus projetos ambientais, tornando essa condicionante obsoleta. Assim, após discussões internas, optou-se por sugerir a substituição dessa condicionante pelo plantio de 604 mudas de árvores, em conformidade com o padrão do Plano Municipal de Arborização Urbana. A sugestão de alteração do quadro 67 foi aprovada por unanimidade pelos membros deste Conselho **Item 8: TCP –Quadro 88 – Plano de ação da diretriz 2.9.3;** Durante o processo de licenciamento da expansão da Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP, foi estabelecida a condicionante de elaboração de um programa de monitoramento de hidrocarbonetos. No entanto, conforme apresentação, desde 2015, a TCP já vem realizando esse monitoramento em 11 pontos do canal, conforme estabelecido em seu plano de controle ambiental de operação. Considerando que a exigência inicial já está sendo atendida, propõe-se a substituição dessa condicionante por uma iniciativa que promova o saneamento

básico em comunidades isoladas. O programa 'Educação e Saneamento', coordenado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) em parceria com a Portos do Paraná, tem como objetivo substituir os sistemas rudimentares de tratamento de esgoto por alternativas ecológicas e de baixo custo, além de promover oficinas para a produção de produtos de limpeza ecológicos e o monitoramento da balneabilidade das águas. A SEMMA já apoiou o projeto na Ilha do Mel e este projeto está em sintonia com uma solicitação formulada pelo MPPR. A sugestão de alteração do quadro 88 foi aprovada por unanimidade pelos membros deste Conselho. **Item 2 – Processo nº 164/2024 – Sul Terminais de Armazéns Gerais Ltda:** Após a leitura do resumo processual (anexo), o Presidente sugeriu a inclusão de mais uma condicionante no sentido de que a empresa participe do Programa de Educação Ambiental fazendo a doação de 50 composteiras domésticas. Não houve outros questionamentos por parte dos conselheiros e a emissão da TAP foi aprovada por unanimidade com a inclusão da condicionante sugerida; **Item 3 – Processo nº 20650/2024 – U.C.V. Agronômica Consultoria Ltda – Me:** Após a leitura do resumo processual (anexo), o Presidente sugeriu a inclusão de mais uma condicionante no sentido de que a empresa participe do Programa de Educação Ambiental fazendo a doação de 5 enxames de abelha sem ferrão para o programa Parque das Abelhas. Não houve outros questionamentos por parte dos conselheiros e a emissão da TAP foi aprovada por unanimidade com a inclusão da condicionante sugerida; **Item 4 – Processo nº 26911/2024 – Aero Parking Aviação Ltda:** Após a leitura do resumo processual (anexo), o Presidente sugeriu a inclusão de mais uma condicionante no sentido de que a empresa participe do Programa de Educação Ambiental fazendo a doação de 5 enxames de abelha sem ferrão para o programa Parque das Abelhas. Não houve outros questionamentos por parte dos conselheiros e a emissão da TAP foi aprovada por unanimidade com a inclusão da condicionante sugerida; **Item 5 – Processo nº 45557/2024 – Gen Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda**; Após a leitura do resumo processual (anexo), a Engenheira Ambiental Camila informou que esse empreendimento já possui TAP e foi solicitando outro para ajustar as poligonais e incluir o estacionamento. Além da inclusão do estacionamento no polígono a empresa deve regularizar suas matrículas. O Engenheiro Agrimensor **Luiz Affonso** indicou o prazo de 6 meses para regularização da matrícula do imóvel é um prazo razoável. Após a leitura do resumo processual (anexo), o Presidente sugeriu a inclusão de mais uma condicionante no sentido de que a empresa participe do Programa de Educação Ambiental fazendo a doação de 50 composteiras domésticas. Não houve outros questionamentos por parte dos conselheiros e a emissão da TAP foi aprovada por unanimidade com a inclusão da condicionante sugerida; **item 6 – Processo nº 34471/2024 – Fribon Transportes Ltda:** Após a leitura do resumo processual (anexo), o Presidente sugeriu a inclusão de mais uma condicionante no sentido de que a empresa participe do Programa de Educação Ambiental fazendo a doação de 5 enxames de abelha sem ferrão para o programa Parque das Abelhas. Não houve outros questionamentos por parte dos conselheiros e a emissão da TAP foi aprovada por unanimidade com a inclusão da condicionante sugerida; **item 9 – Assuntos Gerais:** não houve questionamentos por parte dos conselheiros. Não havendo outros processos em pauta, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

DIEGO DELFINO
Conselho Municipal do Meio Ambiente

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

QUADRO 67 – PLANO DE AÇÃO DA DIRETRIZ 2.3.13

Quadro 67 - Plano de Ação da Diretriz 2.3.13		
Componente/Grupo: III – Medidas Mitigadoras, Compensatórias e de Valorização.	Status:	Prioridade: 37
Título: Divulgação das informações ambientais da TCP		
Descrição conforme Termo de Compromisso de 29/12/2016: Divulgar os impactos do empreendimento e seus controles ambientais por meio de mídia local, bem como um canal via telefone e internet/web.		

Contextualização da demanda a ser executada:

O Sistema Integrado de Gestão Ambiental da Baía de Paranaguá, consiste em um sistema de informação ambiental online, uma ferramenta eficiente de gerenciamento ambiental integrado, composto por uma base de dados ambientais continuamente atualizada e de fácil acesso ao público.

É um instrumento de grande importância para a conservação da baía de Paranaguá e para a manutenção de grande parte das características de um dos maiores patrimônios naturais do Brasil. O Sistema é direcionado ao aprimoramento da consciência ambiental e à otimização dos processos de gestão ambiental da região, assim como da sistematização de uma base de dados.

A informações geradas nos planos e programas ambientais da TCP serão sistematizados e disponibilizadas ao público de forma online, no portal web do sistema, contribuindo assim de forma relevante à educação e informação ambiental de toda a comunidade.

Serão disponibilizados mapas e informações ambientais referentes ao uso e ocupação do solo, do tráfego de navios nas regiões portuárias, das condições meteorológicas, oceanográficas, da qualidade das águas e dos sedimentos, da fauna e flora da região, unidades de conservação, patrimônio histórico e arqueológico, bens imateriais, comunidades indígenas, legislação ambiental incidente, bem como uma grande variedade de outras informações de não menos importância.

Os dados que alimentarão o Sistema são originários de quatro subsistemas:

- Programas de Monitoramentos Ambientais da TCP;
- Levantamento de dados temáticos (MMA, SPU, IPHAN, Governo do Estado, Prefeitura Municipal, quaisquer outras informações de domínio público).

O Sistema se destina principalmente à comunidade, sobretudo às Colônias de Pescadores, os praticantes de esportes náuticos, os ambientalistas, os terminais portuários, a Autoridade Portuária, a Capitania dos Portos, a Praticagem, as Organizações Não Governamentais (ONGs), as Universidades, os Órgãos Ambientais e as Prefeituras dos municípios que compõem a região.

Milestones :	Prazo para execução	Orçamento
1- Análise da estrutura, as políticas e a organização das informações	1 mês	20.000,00
2- Customização do sistema	1 mês	160.000,00
3- Modelagem dos Monitoramentos	2 meses	47.000,00
4- Levantamento da base de dados	Contínuo	92.000,00
5- Divulgação da criação dos grupos nas comunidades e verificação do interesse dos moradores em participar.	1 mês após o início da entrada das informações no sistema	25.000,00
6- Reuniões com o grupo formado pelas lideranças comunitárias e empreendedor.	1 mês	8.000,00
7- Reuniões com as comunidades	1 mês	8.000,00
8 - Manutenção e alimentação do Sistema	Contínuo	12.000 mensais
Total:		R$ 360.000,00

Através dos Processos Administrativos nº 20.559/2022 e 14.883/2023 o TCP solicitou à SEMMA à ratificação dos escopos estabelecidos, e se de fato a SEMMA gostaria de continuar com estas demandas ou se há interesse na substituição destes projetos.

A SEMMA, em 04/08/2023, encaminhou e-mail ao requerente solicitando informações sobre quais ações já existem por parte do TCP, como o Canal de Denúncia, o próprio site, os Programas de Monitoramentos Ambientais em face das licenças junto ao IBAMA e como os resultados desses programas são divulgados à população, e por fim, se esses resultados dos monitoramentos podem ser disponibilizados para a SEMMA, e incluir os shapes no goenode ou repassados para que a SEMMA inclua os que forem de acesso público.

Em resposta ao referido e-mail, foi recebido o Ofício nº 292 – 2023 TCP/GAMB, datado de 16/08/2023, com as seguintes informações:

> Conforme Plano de Controle Ambiental – PCA relacionado à Licença de Operação n°1356/2016, este empreendimento possui diversos programas e subprogramas de monitoramentos ambientais com periodicidades variadas. Anualmente estas informações são disponibilizadas ao IBAMA, órgão responsável pela concessão e fiscalização da licença ambiental, através de um Relatório Anual Consolidado contendo os dados de todos os programas executados no ano anterior, bem como análises de parâmetros, metas e indicadores.
>
> Ainda, para atendimento à comunidade e conforme descrito no Programa de Comunicação Social, possuímos a aba "Fale Conosco" no site da TCP para elogios, reclamações ou sugestões, o Canal de Ética para denúncia de irregularidades através do canal Resguarda (que pode ser acessado também pelo site da TCP), além da divulgação mensal dos programas de monitoramento através do jornal em circulação "Gazeta Parnanguara", os comunicados internos aos colaboradores da TCP e a publicação dos programas nas redes sociais.
>
> Em acréscimo, realizamos em julho de 2023 a apresentação dos resultados dos monitoramentos à comunidade do bairro Costeira na sede da Associação de Moradores, área diretamente afetada pelas atividades da TCP, e possuímos um cronograma para realizar esta apresentação nas demais comunidades, abrindo um espaço de diálogo com as comunidades insulares no que diz respeito aos impactos deste empreendimento, a saber:
>
> - Agosto – Eufrasina;
> - Setembro – Piaçaguera;
> - Outubro – Amparo;
> - Novembro – São Miguel e Ponta Ubá;
> - Dezembro – Ilha do Valadares.
>
> Por solicitação desta secretaria, também incluiremos os dados (shapefiles com metadados) dos Quadros do Termo de Compromisso entre TCP e Prefeitura, de estudos relevantes do ponto de vista ambiental na plataforma "*Geonode*", para acesso público dos arquivos aos interessados.

> Ficamos abertos para uma conversa acerca da disponibilização dos dados dos monitoramentos da TCP no *Geonode* ou em alguma outra plataforma específica ou até mesmo para encaminhamento do Relatório Anual Consolidado – RAC.

Em consulta ao site do TCP, são listados 26 programas ambientais e sociais atrelados à Licença de Operação emitida pelo IBAMA:

Programas Ambientais e Sociais

Em atendimento às condicionantes da Licença de Operação LO N° 1356/2016 IBAMA – processo administrativo de licenciamento ambiental N°02001.003633/2013-24, a TCP executa os seguintes programas:

1. Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
2. Executar o Programa de Gerenciamento de Efluentes;
3. Executar o Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas;
4. Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
5. Executar o Programa de Gerenciamento de Emissão de Ruídos;
6. Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Estuarinas;
7. Executar o Programa de Monitoramento Batimétrico e da Composição Sedimentar;
8. Executar o Programa de Monitoramento das Correntes de Maré no Canal da Cotinga;
9. Executar o Programa de Monitoramento da Hidrodinâmica e da Morfologia do Canal da Cotinga através de Modelagem Numérica;
10. Executar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática e Bioindicadores;
11. Executar o Subprograma de monitoramento da comunidade fitoplanctônica;
12. Executar o Subprograma de monitoramento da comunidade zooplanctônica;
13. Executar o Subprograma de monitoramento do ictioplâncton;
14. Executar o Subprograma de monitoramento da comunidade bentônica de fundo inconsolidado;
15. Executar o Subprograma de monitoramento da comunidade bentônica de fundo consolidado;
16. Executar o Subprograma de monitoramento da ictiofauna e da carcinofauna;
17. Executar o Subprograma de monitoramento de crustáceos decápodes
18. Executar o Programa de Monitoramento de Cetáceos, Quelônios e Banco de Gramíneas;
19. Executar o Programa de Monitoramento da Avifauna Associada aos Planos de Maré e Bancos arenosos
20. Executar o Programa de Monitoramento de Espécies Exóticas;
21. Executar o Programa de Monitoramento e Controle da Fauna Sinantrópica;
22. Executar o Programa de Educação Ambiental;
23. Executar o Programa de Comunicação Social;
24. Executar o Programa Gerenciamento de Tráfego de Veículos;
25. Executar o Programa de Atendimento aos Usuários do Canal da Cotinga;
26. Executar o Subprograma Gerenciamento de Tráfego de Veículos e Embarcações.

Não obstante a relação de programas acima, a SEMMA recebeu acesso ao Relatório de Atividades Consolidado (RAC) VI, datado de agosto de 2023, bem como todos os anexos dos citados programas.

Desta forma, este servidor considera que o exposto até aqui já atende a previsão inicial da condicionante do Quadro 67, qual seja, a divulgação das informações ambientais do TCP, considerando a manutenção dos canais de interação com a população outrora citados, a inclusão dos dados dos monitoramentos na plataforma geonode e a disponibilização dos próximos RAC's à SEMMA.

Isto posto, a posição e sugestão deste servidor da SEMMA é a substituição do escopo inicial desse quadro, no valor inicial de R$ 360.000,00 para o valor financeiro de **R$ 300.000,00**, na seguinte ação:

- Efetuar o plantio de 604 (seiscentas e quatro) mudas de árvores de espécies nativas de grande porte com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) entre 5 e 6 centímetros, em locais a serem definidos pela SEMMA, preferencialmente na AID (Área de Influência Direta) do próprio empreendimento, considerando o Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), ou em demais locais a serem definidos pela SEMMA. O documento "Detalhamento da Execução do Plantio" (Anexo A) será o documento norteador dos passos a serem seguidos para efetuar o plantio de cada muda.

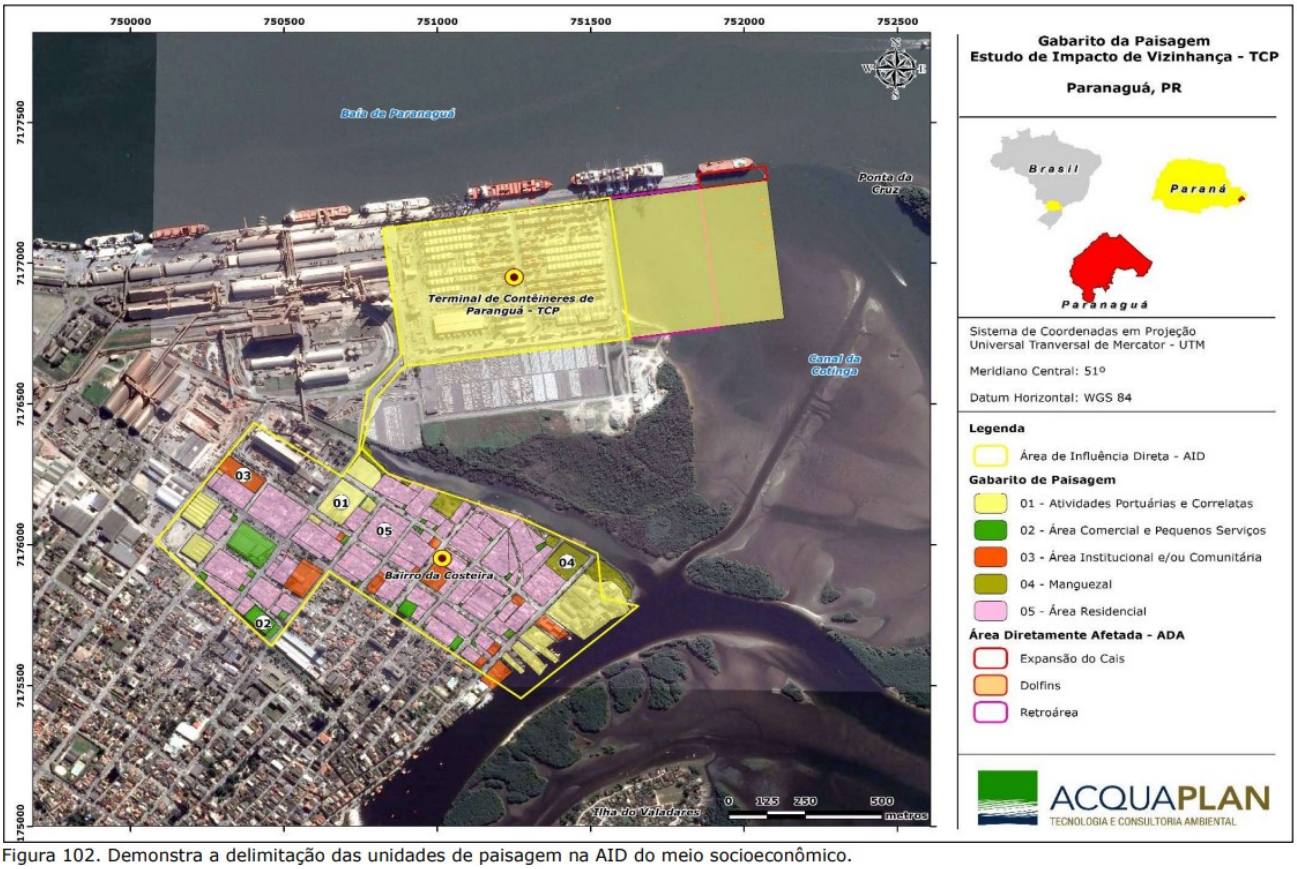

Figura 102. Demonstra a delimitação das unidades de paisagem na AID do meio socioeconômico.

Justifica-se tal demanda em razão do contido no EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) da ampliação do próprio TCP (Dezembro/2017), onde na página 92 cita que "em Paranaguá predominam ruas com pouca ou nenhuma árvore, ou seja, a qualidade da arborização viária é baixa" e que "de um modo geral a AID tem uma presença reduzida de arborização viária, sendo a mesma irregular e dispersa".

Agrega-se a esta justificativa o contido no Relatório de Sustentabilidade TCP (2022), onde é exposto que em razão das emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) o TCP deve compensar ou

reduzir um total de 13.402,551 tCO2e, sendo a principal emissão relacionada a combustão estacionária e móvel no Escopo 1 (emissões diretas provenientes de fontes que são de propriedade ou controladas pela organização). O próprio Relatório sugere estratégias de compensação dessas emissões, como por exemplo, o plantio de árvores.

Informo ainda que dentre as demais condicionantes já cumpridas pelo TCP junto à SEMMA, constou a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá, plano este que norteará a execução deste quadro/condicionante da maneira como está sendo proposto neste.

É fato que o plantio de árvores limitado ao valor financeiro outrora estabelecido não neutralizará as emissões de GEE, mas ao menos mitigará parte dessas.

Desta forma, demonstra-se coerente a alteração do escopo no formato aqui proposto.

Registro, por fim, que haverá um saldo remanescente de R$ 60.000,00 oriundo da alteração aqui proposta.

Paranaguá, 18 de julho de 2024.

Rodrigo Delonga
Engenheiro Florestal
CREA-PR 135.231/D
Matrícula nº 12.514

ANEXO A

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANTIO MODELO

Execução do plantio modelo de 604 (seiscentas e quatro) mudas de árvores ao longo do sistema viário urbano, nos termos recomendados pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá, observando:

- Fornecimento de 604 (seiscentas e quatro) mudas de árvores de espécies nativas com altura de 2,30 m, **DAP de 5 à 6 cm**, tronco retilíneo, altura da primeira bifurcação dos ramos a 2,10 m, conforme NBR 9050/2015, e volume mínimo da embalagem de 14 (quatorze) litros;

  Obs.: obrigatório o uso somente de espécies nativas de grande porte;

- Locação das árvores nas ruas e avenidas da cidade de Paranaguá, de acordo com o mapa de plantio a ser fornecido pela Prefeitura;

  Obs.: a SEMMA fará a entrega de comunicados aos moradores, bem como a demarcação específica dos locais (calçadas) com tinta spray (que deverá ser fornecida pelo empreendedor) previamente à realização do plantio;

- Execução do corte do pavimento das calçadas, quando necessário, com o emprego de equipamentos de corte a disco e obedecendo técnicas adequadas para minimizar os impactos no entorno do local de plantio;

- Abertura de berços com as dimensões de 60 por 60 por 60 cm, preparando o solo original, incorporando em cada berço: 100 g de calcário dolomítico; 150 g de adubo mineral NPK 04-14-08; e 5 kg de composto orgânico de boa qualidade. Quando o solo original não apresentar qualidade satisfatória, deverá ser substituído por outro limpo de resíduos, de textura argilosa e proveniente de camadas superficiais do terreno, misturado com areia grossa e composto orgânico nas proporções de 2:1:1;

- Execução do plantio das mudas, retirando-as cuidadosamente da embalagem para não danificar o torrão; depositá-las no centro da berço, de forma que a altura do seu colo fique no mesmo nível do terreno na superfície do berço; preencher com terra preparada (corrigida e adubada), compactando levemente;

- Fornecimento de tutores (estacas de condução) de madeira serrada (caibros com 5 por 5 cm), pintados em cor a ser definida, ou peças de eucalipto descascadas com 7 cm de diâmetro, pintadas na mesma cor, com uma das extremidades apontada e tiras de borracha (sisal ou outro material flexível) para fixação das árvores e sua instalação, de forma a estabilizar as mudas e manter sua verticalidade. Os tutores deverão ultrapassar o topo da muda, e estarem enterrados no mínimo a 50 cm de profundidade, sem prejudicar o desenvolvimento das raízes;

- Irrigação dos exemplares plantados. Logo após o plantio deve-se irrigar de forma abundante, porém, cuidando para que o solo não fique encharcado. A irrigação deve ocorrer, ao menos, uma vez a cada 7 (sete) dias;

- Restauração imediata do pavimento do entorno do berço da árvore, cujas dimensões aproximadas deverão ser de 1 m² (limítrofe ao meio-fio);

- Realização da limpeza do local, removendo resíduos e detritos remanescentes dos serviços e descartando-os de acordo com a legislação vigente;

- Elaboração do registro do plantio das árvores com imagens fotográficas individualizadas;

- Manutenção das árvores pelo período de 90 (noventa) dias após o plantio;

- Reposição das mudas mortas, até o percentual de 15% (quinze por cento), durante o período de manutenção;

- Elaboração de relatório final do plantio das árvores, após o período de manutenção, com novo registro fotográfico, apresentando eventuais reposições já realizadas.

ANEXO –
FIGURA 21 DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE PARANAGUÁ

Figura 21 – Especificações de mudas para o plantio

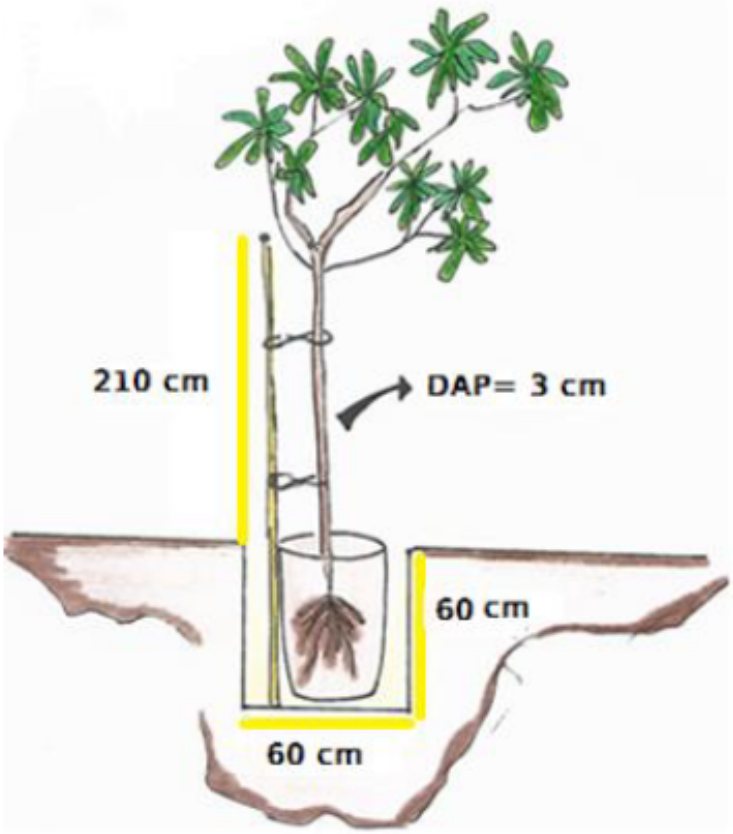

Quadro 88 – Plano de Ação da diretriz 2.9.3

Componente/Grupo: VII – No âmbito da academia	**Status:**	**Prioridade:** 20

Título: Apoio à elaboração de programa de monitoramento on line (em tempo real) da presença de hidrocarbonetos no ambiente marinho com foco nas proximidades do canal de navegação.

Descrição conforme termo de compromisso de 29/12/2016: Apoio à elaboração de programa de monitoramento on line (em tempo real) da presença de hidrocarbonetos no ambiente marinho com foco nas proximidades do canal de navegação e outras em pontos perpendiculares ao canal.

Contextualização da demanda a ser executada: O monitoramento em tempo real da água do mar em áreas portuárias e estuarinas é necessário para apoiar a tomada de decisão em caso de grandes eventos de contaminação. Este monitoramento se torna mais importante em áreas onde ocorrem diversas outras atividades humanas, de subsistência ou comerciais, e onde os processos ecossistêmicos são mais sensíveis e menos resilientes à contaminação e degradação ambiental. Na região de atuação da TCP ocorrem diversas comunidades e vilas de pescadores onde se desenvolvem as atividades de pesca artesanal, pesca esportiva, o turismo de natureza, entre outras. Essas atividades são importantes para a economia e a cultura, e para a estabilidade social das comunidades.

O objetivo da criação de uma rede de monitoramento em tempo real de contaminação de hidrocarbonetos é suprir, em tempo hábil, alertar e informações básicas de ocorrência de derramamento de hidrocarbonetos na água estuarina, de modo a permitir o planejamento e respostas rápidas por diversos atores da área portuária em contingência desta natureza.

A rede de monitoramento poderá ser implementada em etapas, incluindo as etapas de [1] seleção de tecnologias, [2] seleção/definição de malha amostral e número de estações de amostragem em tempo real, [3] aquisição de sensores/equipamentos, boias, estações fixas de monitoramento para teste preliminar de rede de monitoramento, e [4] ampliação da rede de monitoramento para o número de estações indicado na etapa 1.

Milestones	**Prazo para execução**	**Orçamento**
1 – Workshop com especialistas para a seleção de tecnologias de monitoramento em tempo real	Mês 1 e 2	R$ 3.000,00
2 - Workshop com especialistas para a seleção Da malha amostral de monitoramento em tempo real	Mês 2 e 3	R$ 3.000,00
3 – Consultoria em sistema de informação geográfica para elaboração de base de geoprocessamento da malha amostral da rede de monitoramento.	Mês 3 e 4	R$ 8.000,00
4 – Aquisição de equipamentos da etapa 3 (sensores, data loggers, painéis solares, baterias, boias, etc.)	Mês 6 ao 10	R$ 152.000,00
5 – Instalação dos sensores (serviço de terceiros, outros)	Mês 10 ao 12	R$ 18.000,00
6 – Bolsista de manutenção industrial	Mês 12 ao 24	R$ 14.400,00
7 – Consultoria para estruturação de banco de dados e análises preliminares	Mês 12 ao 24	R$ 30.000,00
8 – Material de consumo	Mês 1 ao 24	R$ 12.000,00
Total:		R$ 240.400,00

Através do Processo Administrativo nº 49.484/2023, em 19/09/2023, o TCP solicitou à SEMMA a ratificação dos escopos estabelecidos, e se de fato a SEMMA gostaria de continuar com estas demandas.

A partir do questionamento, a SEMMA traz as seguintes considerações a partir do Relatório de atividades consolidado VII de março de 2024:

O TCP já realiza o monitoramento de hidrocarbonetos através de caixas separadoras de óleo e água. Veja a seguir a localização dos pontos e os hidrocarbonetos monitorados:

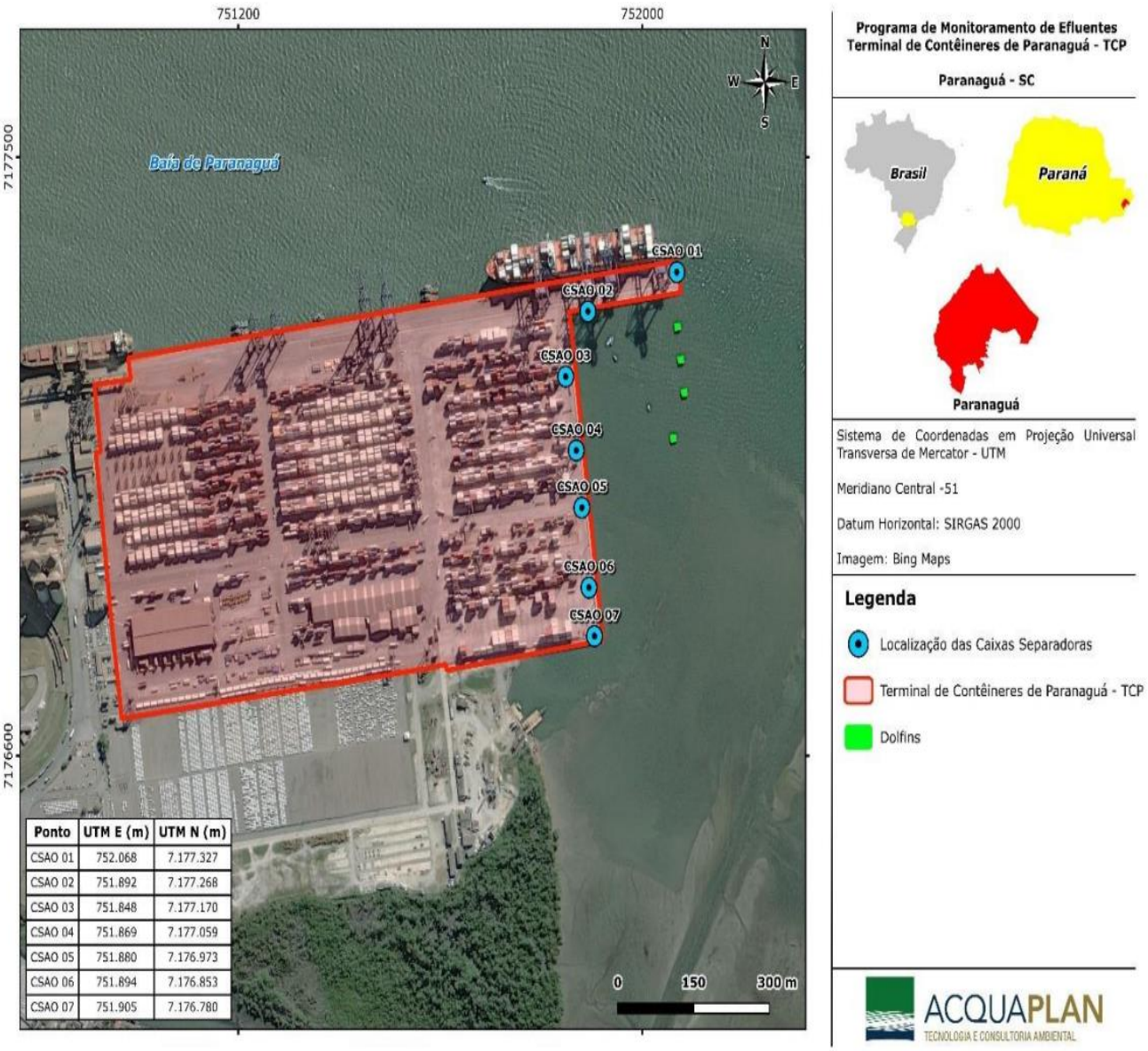

Ponto	UTM E (m)	UTM N (m)
CSAO 01	752.068	7.177.327
CSAO 02	751.892	7.177.268
CSAO 03	751.848	7.177.170
CSAO 04	751.869	7.177.059
CSAO 05	751.880	7.176.973
CSAO 06	751.894	7.176.853
CSAO 07	751.905	7.176.780

Os dados são analisados conforme a Resolução CONAMA nº 430:2011, dentre os quais os seguintes podem ser destacados como exemplo no âmbito de hidrocarbonetos:

• Tricloroeteno;
• Benzeno;
• Determinação de hidrocarbonetos totais (óleos minerais) por infravermelho;
• Determinação de óleos vegetais e gordura animal por infravermelho;
• Etilbenzeno;
• Tolueno;
• Xilenos

O TCP já realiza o monitoramento de hidrocarbonetos através de pontos de monitoramento ao longo dos canais. As coletas de amostras de água da baía de Paranaguá são realizadas em 11 pontos, conforme estabelecido pelo Plano de Controle Ambiental da operação da TCP, referente à LO Nº 1356/2016. A frequência amostral deste monitoramento, atualmente, é trimestral, ocorrendo de maneira simultânea à coleta da biota aquática. Em 2023, as campanhas ocorreram nos dias 23 de fevereiro, 19 de maio, 11 de agosto e 18 de novembro. Veja a seguir a localização dos pontos e os hidrocarbonetos monitorados:

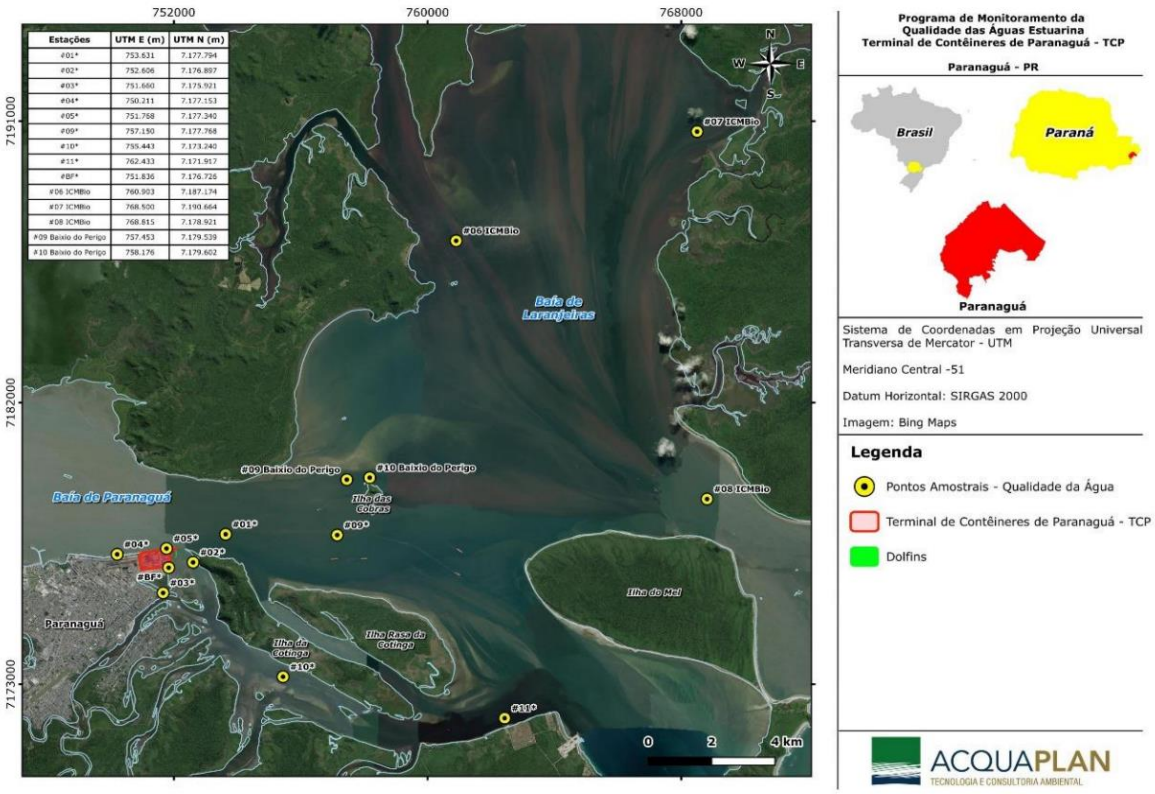

Os dados são analisados conforme a Resolução CONAMA nº 357:2005, dentre os quais os seguintes podem ser destacados como exemplo no âmbito de hidrocarbonetos:

• Tricloroeteno;
• Benzeno;
• Benzo(a)pireno;
• Etilbenzeno;
• Tolueno.

Desta forma, a equipe SEMMA considera que o exposto até aqui garante que já vem sendo realizado o correto e suficiente monitoramento de hidrocarbonetos. Além disso, há o acompanhamento dos resultados obtidos pelos órgãos licenciadores da atividade. Isto posto, a posição e sugestão desta SEMMA é que esta condicionante seja alterada para a execução da proposta de celebração de contrato tripartite entre a Universidade Federal do Paraná, a Fundação da Universidade Federal do Paraná e o Terminal de Contêineres de Paranaguá com objetivo de garantir a implementação de tecnologias sociais de saneamento básico em cinco escolas na Baía de Paranaguá, a saber:

1. Escola Municipal do Campo Eufrasina (Ilha de Eufrasina);
2. Escola Municipal do Campo Nacar (Ilha de Europinha);
3. Escola Municipal do Campo Piaçaguera (Ilha de Piaçaguera);
4. Escola Municipal do Campo Ponta de Ubá (Ilha de Ponta de Ubá); e
5. Escola Municipal do Campo Tambarutaca (Ilha de São Miguel).

De acordo com a proposta oficial (Anexo I), o produto final é a implementação de tecnologias sociais de saneamento básico em escolas na Baía de Paranaguá, utilizando soluções ecológicas desenvolvidas em parceria com a comunidade escolar e complementadas por diversas ações voltadas para a educação ambiental. Devido às condições sanitárias das escolas e ao potencial de envolvimento ativo da comunidade escolar, propõe-se este projeto com o objetivo de solucionar a falta de saneamento básico nas escolas e nas comunidades em que estão inseridas. A educação ambiental será desenvolvida nas escolas, que servirão como pontos focais para a disseminação do conhecimento sobre saneamento básico.

Propõe-se um projeto com duração de 24 meses, com ações mensais que incluem atividades de educação ambiental, oficinas para construção de sistemas de tratamento de esgoto, manuseio correto dos produtos de limpeza e dos sistemas implantados.

Os produtos de pesquisa desenvolvidos serão submetidos ao TCP e aos integrantes da prefeitura para apreciação e aceite da divulgação científica, podendo as instituições indicarem participação de co-autoria. Os produtos científicos são: apresentações em eventos científicos, resumos, artigos, capítulos de livros, trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado, entre outros. Os resultados esperados estão listados a seguir.

1. Implantação de sistemas de tratamento de esgoto em cinco escolas;
2. Conscientização da comunidade escolar sobre a importância do saneamento básico e do tratamento adequado dos efluentes domésticos;
3. Melhorias no aspecto visual e ambiental das escolas, com impactos positivos na qualidade da água do entorno das mesmas;
4. Publicação científica sobre os sistemas implantados e o estabelecimento dos mesmos como tecnologias sociais;
5. Palestras e rodas de conversa nas escolas e com os comunitários;
6. Oficinas técnicas participativas nas escolas municipais informadas;
7. Relatórios de implantação de cada escola envolvida.

Agrega-se a esta justificativa que para a execução da condicionante original (monitoramento de hidrocarbonetos em todo o canal) haveria o custo de 240 mil reais e que o valor da execução da proposta de contrato para tecnologias sociais de saneamento há o custo de 300 mil reais. Considerando que a redução do custo da execução do escopo do Quadro 67 (passando de 360 mil para 300 mil) gerou um “saldo” de 60 mil, verifica-se que há possibilidade de custeio do contrato tripartite.

Desta forma, demonstra-se coerente a alteração do escopo no formato aqui proposto.

Paranaguá, 26 de julho de 2024

ANEXO I - Proposta de celebração de contrato tripartite entre a Universidade Federal do Paraná, a Fundação da Universidade Federal do Paraná e o Terminal de Contêineres de Paranaguá

Educação e Saneamento

Proposta de celebração de contrato tripartite entre a Universidade Federal do Paraná, a Fundação da Universidade Federal do Paraná e o Terminal de Contêineres de Paranaguá

funpar
Fundação da Universidade Federal do Paraná

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Educação e Saneamento
Início: 01/10/2024
Fim: 01/10/2026

1.1. Produto final esperado

O produto final é a implementação de tecnologias sociais de saneamento básico em escolas na Baía de Paranaguá, utilizando soluções ecológicas desenvolvidas em parceria com a comunidade escolar e complementadas por diversas ações voltadas para a educação ambiental.

Propõe-se abranger cinco escolas municipais do campo: 1. Escola Municipal do Campo Eufrasina (Ilha de Eufrasina); 2. Escola Municipal do Campo Nacar (Ilha de Europinha); 3. Escola Municipal do Campo Piaçaguera (Ilha de Piaçaguera); 4. Escola Municipal do Campo Ponta de Ubá (Ilha de Ponta de Ubá); e 5. Escola Municipal do Campo Tambarutaca (Ilha de São Miguel).

Devido às condições sanitárias das escolas e ao potencial de envolvimento ativo da comunidade escolar, propõe-se este projeto com o objetivo de solucionar a falta de saneamento básico nas escolas e nas comunidades em que estão inseridas. A educação ambiental será desenvolvida nas escolas, que servirão como pontos focais para a disseminação do conhecimento sobre saneamento básico.

2. JUSTIFICATIVA

As comunidades da Baía de Paranaguá, acessíveis exclusivamente por via marítima, enfrentam carências em termos de infraestrutura sanitária, sendo a ausência de tratamento de esgoto um dos principais desafios que impactam a saúde humana e o meio ambiente. A falta de sistemas adequados de tratamento de esgoto se deve, em grande parte, ao isolamento das comunidades, bem como às complexidades do terreno, que incluem solos com aflorações rochosas, lençol freático próximo da superfície, ocupação de áreas próximas às margens do estuário, onde não há espaço disponível para o tratamento de esgoto pelas soluções convencionais, disponíveis no mercado de saneamento básico.

O projeto tem como objetivo estimular reflexões, diálogos e ações para enfrentar problemas socioambientais junto às comunidades, visando contribuir para a autonomia da gestão ambiental do território. Propõe-se um conjunto de ações para conscientizar e engajar a comunidade, incluindo: a implantação de sistemas de tratamento de esgoto nas escolas, que servirão como laboratórios para os estudantes; diálogos durante Oficinas Técnicas de implantação desses sistemas; rodas de conversa e visitas a diferentes grupos da comunidade com foco no tema do saneamento; e a integração dos conhecimentos sobre saneamento no currículo escolar. Além disso, será abordada a importância da adoção de medidas de higiene pessoal para a prevenção de doenças, bem como sobre o uso correto dos produtos de limpeza a fim de não interferirem na eficiência de tratamento. Com este projeto, busca-se promover uma mudança positiva na forma como as comunidades das escolas lidam com o saneamento básico em sua totalidade, contribuindo para um ambiente saudável para todos.

A implementação nas escolas funcionará como uma estratégia para divulgar a importância do saneamento nas comunidades, incentivando os moradores a implantar sistemas de tratamento de esgoto eficazes em suas residências ou a utilizar corretamente os sistemas de tratamento existentes na comunidade.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Melhorar o saneamento básico em cinco escolas municipais de Paranaguá, acessíveis apenas por vias marítimas, por meio da implementação de tecnologias sociais e soluções ecológicas em parceria com a comunidade escolar, promovendo também a educação ambiental como ferramenta de disseminação do conhecimento sobre saneamento básico nas comunidades locais.

3.2. Objetivos específicos

1. Diagnosticar as condições dos sistemas sanitários das escolas;
2. Projetar soluções ecológicas para o tratamento do esgoto das escolas com a comunidade escolar;
3. Licenciar os sistemas de tratamento projetados;
4. Envolver a comunidade escolar no processo de planejamento e execução das melhorias do saneamento;
5. Implementar tecnologias sociais de saneamento básico nas escolas;
6. Capacitar a comunidade escolar para a manutenção e operação das tecnologias de saneamento implementadas;
7. Integrar os sistemas de tratamento implantados ao currículo escolar, com experimentos e conceitos aplicáveis ao ensino fundamental e ao ensino médio;
8. Capacitar a mão de obra local para implantar e manter os sistemas de tratamento;
9. Levar os estudantes das escolas para participar da Semana do Meio Ambiente de Paranaguá;
10. Formar agentes multiplicadores de tecnologias do saneamento básico.

4. RISCOS DE PROJETO

A eventual ocorrência de imprevistos no cronograma de campo, devido a condições climáticas desfavoráveis, pode impactar o planejamento e a execução do projeto. No entanto, é possível resolver essa questão por meio de um ajuste temporal nas metas e atividades.

Além disso, o risco de variações nos preços dos materiais orçados, decorrente das dinâmicas de mercado durante o período de execução do projeto, introduz uma incerteza que pode afetar o orçamento planejado. Para lidar eficazmente com possíveis aumentos nos custos dos materiais ao longo do tempo, será realizada uma gestão financeira cuidadosa, com o auxílio da Fundação da Universidade Federal do Paraná. Nesse contexto, considerar o remanejamento de valores em rubricas específicas se apresenta como uma alternativa para garantir a consecução dos resultados esperados.

5. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Titulação/Área de especialidade	Vínculo	Função no projeto
Fernando Augusto Silveira Armani	Doutor/Eng. Ambiental	Docente	Coordenador
Silvia Pedroso Melegari	Doutora/Química	Docente	Pesquisadora
Luciene Correa Lima	Doutora/Médica veterinária	Docente	Pesquisadora
Lilian Medeiros de Mello	Doutora/Bióloga	Docente	Pesquisadora
Vanessa Marion Andreoli	Doutora/Educação Ambiental	Docente	Pesquisadora

6. PRAZO

Propõe-se um projeto com duração de 24 meses, com ações mensais que incluem atividades de educação ambiental, oficinas para construção de sistemas de tratamento de esgoto, manuseio correto dos produtos de limpeza e dos sistemas implantados.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Os produtos de pesquisa desenvolvidos serão submetidos ao TCP e aos integrantes da prefeitura para apreciação e aceite da divulgação científica, podendo as instituições indicarem participação de co-autoria. Os produtos científicos são: apresentações em eventos científicos, resumos, artigos, capítulos de livros, trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado, entre outros. Os resultados esperados estão listados a seguir.

- Implantação de sistemas de tratamento de esgoto em cinco escolas;
- Conscientização da comunidade escolar sobre a importância do saneamento básico e do tratamento adequado dos efluentes domésticos;
- Melhorias no aspecto visual e ambiental das escolas, com impactos positivos na qualidade da água do entorno das mesmas;
- Publicação científica sobre os sistemas implantados e o estabelecimento dos mesmos como tecnologias sociais;
- Palestras e rodas de conversa nas escolas e com os comunitários;
- Oficinas técnicas participativas nas escolas municipais informadas;
- Relatórios de implantação de cada escola envolvida.

8. PREVISÃO DE RECURSOS

A tabela abaixo contém informações sobre os custos mensais e total do projeto. No entanto, esses custos podem ser repassados à UFPR em outros formatos, tais como bimestral, trimestral, semestral, etc..

Descrição	Valor	Valor mensal	Parcelas mensais
Materiais permanentes (sensores para atividades de pesquisa e ensino sobre os sistemas de tratamento)	R$19.850,00	R$12.500,00	24
Diárias (hospedagem e alimentação da equipe durante a fase de educação ambiental e implantação.)	R$41.750,00		
Materiais de consumo (materiais de construção para obra. Em média 25 mil reais por escola)	R$125.000,00		
Bolsas (1 estudante graduado. Bolsa mensal de R$1.600,00)	R$38.400,00		
Taxa da UFPR (10%)	R$30.000,00		
Taxa da Fundação (15%)	R$45.000,00		
Custo Total:	**R$300.000,00**		

RESUMO PROCESSUAL - COMMA			
Processo nº	164/2024	Finalidade do TAP	Licença Prévia Ampliação
Razão Social		SULTERMINAIS DE ARMAZÉNS GERAIS LTDA	
CPF/CNPJ		80.785.884/0006-80	
End. do Empreendimento		Av. Bento Rocha, nº 1045 (Rodovia BR-277)	
Zoneamento		**CZUOS n. 084/2023** emitida conforme a Lei Complementar 296/2022 o imóvel com Inscrição Imobiliária 09.4.14.010.0647.001, objeto da Matrícula nº 51.407, está localizado no CCS (Corredor de Comércio e Serviço). A atividade de ARMAZÉNS GERAIS, devido sua natureza classificam-se como Comércio e Serviço Geral. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMITIDO.	

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	
Ramo de atividade (CNAE)	52.11-7-01 – Armazéns Gerais – emissão de warrant
Atividade solicitada no MDA	Armazenamento e depósitos de defensivos agrícolas
Detalhamento da atividade prevista	Trata-se de unidade de serviços, denominada AZ Jardim Iguaçu, tendo como atividade o recebimento, armazenamento e expedição de defensivos agrícolas e pátio de contêineres. O empreendimento não dispõe quaisquer

	processos industriais. Para operacionalização das atividades, o empreendimento conta com as seguintes instalações: armazém coberto, pátio e escritório administrativo. A operacionalização de descarga realizada através de máquinas empilhadeiras, tanto para os contêineres quanto para os defensivos agrícolas. Operacionalmente o empreendimento consiste em receber cargas no modal rodoviário, com cerca de 40 caminhões/dia.

A área objeto de solicitação de TAP: 20.000,00 m²	
é atingida por Área de Preservação Permanente (APP)	Não
interfere em Área de Reserva Legal (RL)	Não
demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica	Não

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE TAP CONFORME DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES COMMA Nª 004/2018 E 002/2022
Avaliação:

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES, MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR
Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta o empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

I) Este Termo de Anuência Prévia está vinculado à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não o exime do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso bem como o sujeita à fiscalização e anulação do presente termo, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;

II) Os níveis de pressão sonoras decorrentes das atividades desenvolvidas devem estar em conformidade com os limites estabelecidos na NBR ABNT 10151;
III) Na possível presença de RUÍDOS fora dos limites estabelecidos, a atividade deverá ser operada com sistema de controle de poluição que utilizem técnicas e dispositivos que impeçam a disseminação de ruídos elevados a população do entorno;

IV) A drenagem superficial deverá ser executada depois de aprovada (se for o caso), mantida com manutenção periódica, de modo a evitar entupimentos e carreamento de sólidos;
V) Deverá destinar corretamente os resíduos oriundos de possíveis derramamentos;

VI) Não tendo sido contemplado, em projeto, área para manutenção de equipamentos e/ou veículos, bem como lavagem, fica PROIBIDA estas atividades. Devendo então, ser licenciadas, quando necessária;
VII) A gestão dos resíduos sólidos é de responsabilidade do empreendedor e seus colaboradores;
VIII) O lançamento de escoamento de águas pluviais em galerias pluviais deverá ser procedimento da instalação de medida de controle ambiental que impeça que eventuais materiais sólidos (resíduos provenientes da movimentação e armazenagem de produtos a granel) sejam encaminhados à rede de drenagem de águas pluviais, a fim de prevenir a degradação da qualidade de corpos hídricos e garantir condições operacionais ao sistema público de drenagem;
IX) Projetar e implementar medida de controle ambiental que impeça eventuais emissões fugitivas (provenientes da movimentação e armazenagem de produtos a granel) que degradam a qualidade do ar no entorno do empreendimento;
X) Implantar sistema de despoeiramento fixo ou móvel para procedimentos de limpeza de caminhões, de tal forma que impeça o derramamento de resíduos em vias públicas, áreas de passeio, terrenos, etc;
XI) Na possível presença de emissão de efluentes atmosféricos (gases), odores aromáticos, pó, fuligem a atividade deverá ser operada com sistema de controle de poluição que utilizem técnicas e dispositivos que impeçam a disseminação de odores desagradáveis à população do entorno;

XII) Deverá ser mantida a segurança da área de armazenamento de resíduos, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas no local;
XIII) Atender ao artigo 247, da Lei Complementar 302/2022: "Os estabelecimentos industriais, portuários e retro portuários, bem como os grandes geradores, conforme disposto em norma regulamentar, deverão apresentar o Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) para análise técnica ambiental municipal através de procedimento administrativo próprio.", em até 6 (seis) meses;
XIV) Os resíduos que serão encaminhados externamente deverão estar separados e identificados para posterior coleta e destinação final para empresas licenciadas ambientalmente;
XV) Os resíduos gerados no empreendimento devem ser mantidos em locais cobertos com piso impermeável, separados e identificados para posterior coleta e destinação final para EMPRESAS LICENCIADAS AMBIENTALMENTE;
XVI) O empreendimento de acordo com suas características deverá manter o local sempre limpo e organizado, com separação e destinação dos resíduos de acordo com suas características, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010, mantendo sempre no local e a disposição da fiscalização os contratos e comprovantes de coleta e destinação das empresas devidamente licenciadas para tal atividade. Havendo a necessidade de armazenagem até a devida coleta e destinação os resíduos deverão ser mantidos em local coberto e impermeabilizado a fim de evitar o acúmulo de águas das chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume e dispersão de matérias leves pelo vento;
XVII) Fica proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) na área, os quais deverão ser mantidos

dentro do empreendimento a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.;
XVIII) Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para realização dos referidos serviços, e
XIX) Deverá promover boas práticas no desenvolvimento das atividades de forma a minimizar possíveis impactos, considerando os aspectos técnicos ambientais, sanitários que envolvem a atividade contribuindo de maneira expressiva na melhoria da condição ambiental do local e seu entorno;
XX) As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, que deverá ser completamente isolado de outros sistemas existentes e dotado de dispositivo(s) adequado(s) de bloqueio para contaminastes e/ou poluentes, de modo que estes fiquem contidos na área do empreendimento, e
XXI) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados na área do empreendimento.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pelo Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP

RESUMO PROCESSUAL - COMMA			
Processo nº	20650/2024	Finalidade do TAP	Licença Prévia Ampliação
Razão Social		U.C.V AGRONOMICA CONSULTORIA LTDA - ME	
CPF/CNPJ		09.557.225/0001-18	
End. do Empreendimento		Rua Xavier da Silva, 45 – Tuiuti	
Zoneamento		**CZUOS n. 162/2023** emitida conforme a Lei Complementar 296/2022, o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.24.045.0217.001, objeto da Matrícula 57.100, está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividade de Escritório Administrativo para DESTRUIÇÃO DE SUPORTE, PALETES E EMBALAGEM DE MADEIRA EM AREA ALFANDEGADA – Unidade Móvel de Tritura (escritório administrativo), devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço de Bairro. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do Solo, o empreendimento é PERMITIDO.	

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	
Ramo de atividade (CNAE)	Destruição de suporte, paletes e embalagem de madeira área alfandegada – Unidade Móvel de Tritura (escritório administrativo)
Atividade solicitada no MDA	38.39-4-99 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas

	anteriormente 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas
Detalhamento da atividade prevista	Inclusão de Tratamento Fitossanitário – Destruição por trituração de suporte, paletes e embalagem de madeira em área de restrição alfandegada para atendimento a Portaria 385 do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento de 2021 – segue em anexo o Memorial Descritivo detalhado da atividade.

A área objeto de solicitação de TAP: 336 m²	
é atingida por Área de Preservação Permanente (APP)	Não
interfere em Área de Reserva Legal (RL)	Não
demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica	Não

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE TAP CONFORME DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES COMMA Nª 004/2018 E 002/2022
Avaliação:

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES, MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR
Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta o empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

A) É proibido efetuar quaisquer tipos de testes e/ou tratamentos fitossanitários no endereço da empresa;

B) O depósito de produtos fitossanitários deve ser identificado e isolado, não permitindo nenhum outro uso para o espaço;

C) As matérias primas, principalmente as líquidas, se utilizadas, deverão ser estocadas de forma apropriada, em locais que possuam dispositivos de bloqueio apropriados, para que em casos de vazamento, não venha a ocorrer poluição ambiental. O uso de Fosfeto de Alumínio (AIP), indicado no MDA deve seguir fielmente as recomendações da FISPQ, quanto ao armazenamento, uso e cuidados;

D) Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água por possível despejo ou acidente;

E) Evitar o contato de produtos com riacho, lago, fonte de água, poços, esgoto sanitário, drenagem pluvial, etc.;

F) Devem-se manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de produtos;

G) Não reutilizar, sob hipótese alguma, as embalagens dos produtos, devendo as mesmas armazenadas temporariamente até entrega para coleta e destinação final;

H) As embalagens vazias, dos produtos utilizados, deverão ser destinadas para locais licenciados e autorizados para recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e seus componentes e afins;

I) Fica proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) na área, os quais deverão ser mantidos dentro do empreendimento a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.;

J) Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para realização dos referidos serviços;

K) É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material;

L) É proibida a manutenção, pequenos reparos de equipamentos, veículos e outros nesta área, devendo o mesmo ocorrer em local licenciado e autorizado para tanto;

M) A técnica de aplicação deverá garantir a segurança das pessoas e a não contaminação de alimentos, medicamentos, utensílios, máquinas, plantas, animais domésticos e silvestres, entre outros;

N) Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001/90;

O) Fica proibido armazenamento de material triturado na área da empresa;

P) Não deve ser efetuada limpeza ou lavagem de carros com possíveis fontes de contaminação por produtos;

Q) A empresa deverá atender a legislação vigente da Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e as exigências legais da Unidade Federativa do Ministério da Saúde/ANVISA;

R) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados na área do empreendimento;

S) Não há indicação da disposição do esgotamento sanitário e deve, obrigatoriamente interligar esgoto sanitário na rede, e

T) Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pelo Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP

RESUMO PROCESSUAL - COMMA			
Processo nº	26911/2024	Finalidade do TAP	Licença Prévia Ampliação
Razão Social		AERO PARKING AVIAÇÃO LTDA	
CPF/CNPJ		13.013.117/0001-51	
End. do Empreendimento		Av. Governador Bento Munhoz da Rocha Neto – Bairro: Aeroporto	
Zoneamento		**CZUOS n. 053/2024** emitida conforme a Lei Complementar 62/2007, o imóvel com I.I 09.2.32.027.0650.001, objeto da matrícula do Aditivo 02 do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, emitido através do processo administrativo nº 25307/2020, está localizado na ZII (Zona de Interesse Institucional). A atividade de SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO/POSTO DE ABASTECIMENTO, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Específico. Quanto a adequação ao zoneamento uso e ocupação do solo o empreendimento é TOLERÁVEL, por já existir esta atividade anteriormente a publicação do PDDI.	

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	
Ramo de atividade (CNAE)	4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores

Atividade solicitada no MDA	4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes 5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.
Detalhamento da atividade prevista	Executamos o armazenamento dos combustíveis usados acima e sob a demanda, abastecemos as aeronaves com combustíveis cabíveis a cada uma. Temos um movimento pequeno, em média uma aeronave por dia.

A área objeto de solicitação de TAP: 400 m²	
é atingida por Área de Preservação Permanente (APP)	Não
interfere em Área de Reserva Legal (RL)	Não
demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica	Não

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE TAP CONFORME DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES COMMA Nª 004/2018 E 002/2022
Avaliação:

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES, MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR
Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta o empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

Considerações Eng.ª Ambiental

A) Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água por possível despejo ou acidente;

B) Que os resíduos oleosos ou contaminados, que possar eventualmente ser gerados, sejam armazenados temporariamente em recipientes estanques, devidamente identificados e fora da exposição à população;

C) Todo líquido incidente à pista de abastecimento seja encaminhado ao tratamento de efluentes;

D) Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas seja operacional ou administrativa;

E) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas;

F) Deve haver tratamento preliminar das águas anterior à disposição na rede pública de drenagem, item a ser observado pelo órgão licenciador, aqueles com características domésticas e/ou industriais;

G) Realizar monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destinação dos efluentes líquidos;

H) Realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resoluções CONAMA, normas e demais legislações vigentes;

I) Realizar a destinação correta de pilhas, lâmpadas e baterias usadas, sendo vedada a destinação em lixo comum, lançamento ou queima a céu aberto, cursos d'água, terrenos baldios ou demais;

J) Os resíduos sólidos não perigosos, quando não reciclados, deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, sendo proibida sua destinação no solo ou corpos hídricos ou queima;

K) Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade.

Ainda assim, ressalto ser PROIBIDA a lavagem de aeronaves, oficina mecânica, manutenção, visto não ter sido solicitada no requerimento.

Faço constar ainda a informação de que esta análise técnica se baseou nas informações constantes no processo 26911/2024, e não dispensa tampouco substitui quaisquer análises complementares anterior ou posterior a esta, podendo então, este parecer se tornar inválido se outro técnico indicar oposição ou indeferimento sobre o solicitado inicial.

Considerações Eng.º Agrimensor

Considerando, entretanto, que o funcionamento da escola de aviação e a própria autorização de funcionamento da pista de pousos e decolagens do aeródromo municipal, atenderem às normas da ANAC e do DAC/MAER;

considerando ainda o grau de segurança que as normas exigem para o funcionamento de tais atividades, entende este profissional que fica dispensada a apresentação do citado Levantamento Topográfico Planialtimétrico.

Da mesma forma a apresentação do Termo de permissão de uso de bem público fica comprovada a justa posse do imóvel para seus efetivos uso e ocupação do solo.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pelo Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP

RESUMO PROCESSUAL - COMMA			
Processo nº	45557/2024	Finalidade do TAP	Adequação
Razão Social		GEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERTILIZANTES	
CPF/CNPJ		23.122.434/0010-50	
End. do Empreendimento		Av. Ayrton Senna da Silva, nº1666	
SOLICITAÇÃO			
Detalhamento		O empreendimento teve seu **(CZUOS) nº 023/2022** emitido em 16/11/2022, antes da vigência do novo Plano Diretor. Posteriormente, em 16/02/2023, foi solicitada a atualização do certificado, resultando na emissão do **(CZUOS) nº 019/2023**, já sob a égide do novo Plano Diretor. Dessa forma solicita a atualização do (**TAP**) 020/2023 emitido em 30/05/2023.	
Zoneamento		**CZUOS n. 023/2022** emitida conforme a Lei Complementar 62/2007, o imóvel com I.I 09.5.23.025.0316.001, objeto de matrícula 53.133, localizado na SECP (Setor Especial Corredor Portuário). A Atividade de Recebimento, armazenamento, mistura e expedição de cargas gerais e granéis sólidos minerais, devido sua natureza classifica-se Indústria 2 (exclusivamente para mistura, não podendo operar com produção de insumos para fertilizantes. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, com uso DEFERIDO pelo Conselho Municipal de Urbanismo em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022.	

Zoneamento	**CZUOS n. 019/2023** emitida conforme a Lei Complementar 62/2007, o imóvel com I.I 09.5.23.022.0428, objetos de matrículas nº 53.138 – 53.132, está localizado na ZRP (Zona Retro Portuária). A Atividade de Pátio de estacionamento para caminhões, devido a sua natureza classificam-se como Retro Portuário. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMITIDO.

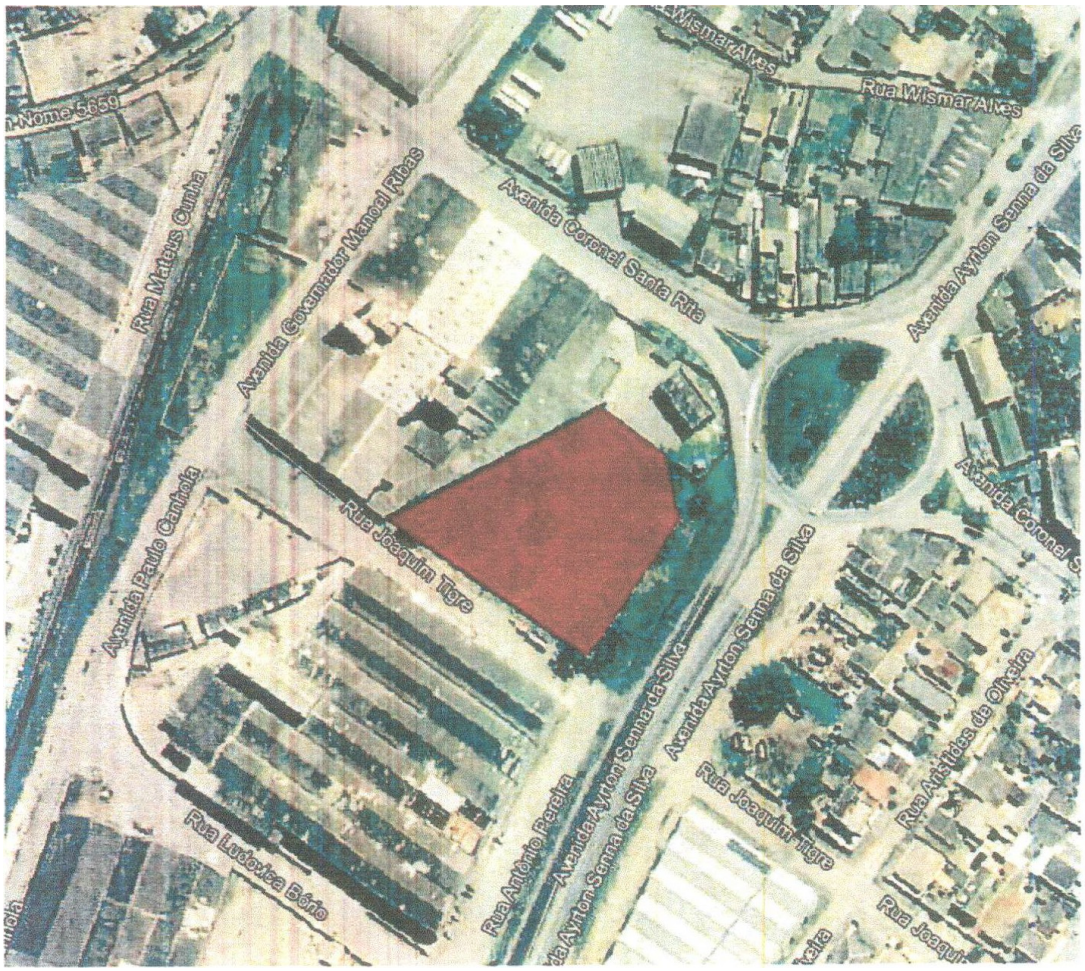

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES, MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR.

A) Apresentar documento que vincule o empreendimento, ao proprietário tabular dos imóveis constantes nas Matrículas apresentadas.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pelo Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP

RESUMO PROCESSUAL - COMMA			
Processo nº	34471/2024	Finalidade do TAP	Licença Prévia Ampliação
Razão Social		FRIBON TRANSPORTES LTDA	
CPF/CNPJ		10.280.806/0003-04	
End. do Empreendimento		Av. Ayrton Senna, nº 6630 – Parque São João	
Zoneamento		**CZUOS n. 031/2024** emitida conforme a Lei Complementar 296/2022, de 2007, o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.24.023.0321.001, objeto da Matrícula 53.859, está localizado no CCS (Corredor de Comércio e Serviço). A atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMITIDO.	

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	
Ramo de atividade (CNAE)	4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga.
Atividade solicitada no MDA	4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
Detalhamento da atividade prevista	A Fribon Transportes realiza o transporte de combustíveis e defensivos agrícolas para os empreendimentos da região, carregando os mesmos nas distribuidoras e transportando até revenda ou empreendimento de destino. Não gerando

	ou produzindo nenhum tipo de resíduo perigoso em suas instalações.

A área objeto de solicitação de TAP: 40 m²	
é atingida por Área de Preservação Permanente (APP)	Não
interfere em Área de Reserva Legal (RL)	Não
demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica	Não

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE TAP CONFORME DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES COMMA Nª 004/2018 E 002/2022
Avaliação:

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES, MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR
Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta o empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

A) Não deve haver, sob hipótese nenhuma, a limpeza de veículos na área do empreendimento;

B) É proibida a manutenção, pequenos reparos e limpeza de máquinas, equipamentos, veículos e contêineres nesta área, devendo o mesmo ocorrer em local licenciado e autorizado para tanto;

C) A manutenção e lavagem do caminhão deverão ser OBRIGATORIAMENTE realizadas em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executadas fora do empreendimento;

D) Devem-se manter equipamentos de segurança no local, para conter e recolher derramamentos ou vazamentos de materiais transportados;

E) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados na área do empreendimento;

F) Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços;

G) Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objetos de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos;

H) É proibido o pernoite de veículos carregados na área do empreendimento;

I) Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água por possível despejo ou acidente;

J) A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita a aspectos ambientais, e

K) Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pelo Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP